



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG



CONTRATO Nº. 06/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2015
PROCESSO Nº 21181.000003/2015-27

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG E A EMPRESA SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA – ME.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **Contratante**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento, Coordenador** nomeado pela Portaria nº 175, de 24 de março de 2005, publicada em 28 de março de 2005 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016 e a empresa **SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA – ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.095.494/0001-67, sediada na Rua José Aguiar, nº 98, Bairro São Lázaro, em São João da Boa Vista/SP, CEP: 13870-499 doravante designada **Contratada**, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **Jeferson Luis Kossar**, portador da Carteira de Identidade nº 47166364, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 377.134.388-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000003/2015-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 05/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos de combate a incêndio (extintores) em proveito do Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais inegram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Aparelho extintor de incêndio com dióxido de carbono, modelo co2 6kg – portátil, carga bc, capacidade extintora conforme NBR 9444, confeccionado em aço de acordo com a NBR11716, com carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição.	Unidade	24	328,99	7.895,76



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 21/06/2016 e encerramento em 21/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 7.895,76 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)**.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente entregue.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

- Natureza da Despesa: 3390.30 – Material de Consumo;
Projeto/Atividade: 20.609.2028.20ZW0001 - PROMOÇÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - NACIONAL e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.
- Plano Interno: LANAGROSADA – Funcionamento dos Laboratórios Nacionais Agropecuários
- PTRES: 108028
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007
- UASG: 130058

4.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. **2016NE800499** de 13 de junho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos bens, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

(cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido a contratação em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)/365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega será de até **30 (trinta) dias para os produtos nacionais e até 60 (sessenta) dias para os produtos importados**, contados da data de assinatura do contrato;

7.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, sujeita a aprovação da administração.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.3. O fornecimento dos bens deverá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Contratante;

7.4. A Contratada, à suas expensas, deverá entregar os bens, de acordo com as descrições dos itens constantes no Termo de Referência.

7.5. Todos os itens novos deverão ser entregues devidamente identificados e acondicionados em suas embalagens originais lacradas e em perfeitas condições para armazenamento, de forma a permitir completa segurança quanto à sua originalidade e qualidade, e estar acompanhados da nota fiscal correspondente.

7.3. Os bens deverão ser entregues **LANAGRO/MG** à Av. Rômulo Joviano, s/nº, bairro Centro - CEP 33.600- 000 - Pedro Leopoldo/MG de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h

7.3.1. No caso de bens que forem entregues via Correios, esses deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa fornecedora, número do item, número do Pregão e a especificação do produto.

7.4. Os bens serão recebidos desde que:

7.4.1. Estejam compatíveis com a Licitação;

7.4.2. Não apresentem defeitos ou adulterações;

7.4.3. Esteja dentro do prazo de validade (Lei n. 8.078/90) (quando couber);

7.4.4. Estejam em conformidade com as Normas NBR 12962 e NBR 12779 da ABNTAssociação Brasileira de Normas Técnicas e outras.

7.5. Nos bens deverão constar os seguintes dados:

7.5.1. Identificação do produto;

7.5.2. Marca do fabricante;

7.5.3. Data de fabricação e garantia/validade.

7.6. O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações do edital e seus anexos;

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7.8. Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de bens com valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme cada caso;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 10.2. Todos os elementos deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes à sua identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade/garantia (quando couber);

10.3. A Contratada deverá entregar os extintores devidamente recarregados como cotado na proposta, não sendo admitida, posteriormente, qualquer alegação de descumprimento do especificado por falta de informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3 Fraudar na execução da contratação;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Cometer fraude fiscal;

11.1.6 Não manter a proposta.

11.1.7 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.1.9. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 19,8%, correspondente a até 60 (sessenta) dias de atraso.

11.1.10. multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para da licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas

11.1.11. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Fis.: 399
Data: 01/06/2016
Assunto: MAPA - DADSE/PL-GESCON
Assinatura: [Assinatura]

11.1.12. multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

11.1.13. multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.1.14. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em outros casos de inexecução total do objeto;

11.1.15: em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.1.16 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.1.17. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.1.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

Fls.: 393
Rubrica
DAISEC/PL-GESCON - LANAGRO/MG - MAPA

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Jeferson Luis Kossar
CONTRATADA

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG

Testemunhas:

Renato Luiz G. Araújo
Chefe SECLANAGRO/MG



6

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 128, quarta-feira, 6 de julho de 2016

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 135024**

Nº Processo: 102/16 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de instituição sem fins lucrativos que tenha por objetivo a assistência ao adolescente e educação profissional, visando à disponibilização de ações (ambos os sexos) para a execução das atividades de auxiliar de escritório - Arco Ocupacional - Administração - auxiliar de escritório em geral / administrativo, conforme Catálogo Nacional de Programas de Aprendizagem Profissional ? CONAP (Portaria 723/2012) do Ministério do Trabalho e Emprego ? TEM. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/07/2016 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Fazenda Cachim com Acesso Pelo Km 234 da Rod. Washington Luiz Rural - SAO CARLOS - SP ou www.comprasgov.gov.br/edital/135024-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2016 às 09h00 n site www.comprasn.gov.br.

MARCO AURELIO CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI
Chefe-Geral
Em exercício

(SIDEC - 05/07/2016) 135024-13203-2016NE800084

EMBRAPA RONDÔNIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Especie: Contrato de prestação de serviços continuados de limpeza e conservação predial, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Rondônia e a Joplin Serviços de Apoio Administrativo LTDA (Contratada); Código unidade gestora: 135001; Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação predial; Licitação: Pregão Eletrônico nº 008/2016-Embrapa Rondônia; Valor global: R\$712.632,84; Vigência: 01/07/2016 a 01/07/2017; Data de assinatura: 01/07/2016; Signatários: Alacerto Luiz Marcolan, pela Embrapa e Josiane Izabel da Rocha, pela Contratada.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2016**

A Embrapa Rondônia torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 09/2016. Empresa vencedora MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - EPP, itens 1 a 5, valor total R\$ 401.900,00.

MIRIAN PAOLA DE JESUS SILVA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/07/2016) 135001-13203-2016NE000001

EMBRAPA SOLOS**EXTRATO DE TERMO DE LICENCIAMENTO
DE USO DE IMAGENS**

Especie: Termo de Licenciamento de Uso de Imagens; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Solos - CNPJ: 00.348.003/0012-73 e Editora Moderna Ltda - CNPJ: 62.136.304/0001-38; Objeto: Estabelecer condições básicas pertinentes ao licenciamento, a título gratuito, por parte da Embrapa à Licenciada, do direito de uso das(s) imagem(ns), conforme identificados no Anexo I do Termo, para publicação na obra intitulada "Modernus Plus - Conexões: estudos de geografia geral e do Brasil"; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Lei 9.610/1998; Fonte de Recursos: não aplicável; Data de Assinatura: 09/06/2016; Vigência: Indeterminada; Início: 09/06/2016; Signatários: Denise Werneck de Paiva pela Embrapa e Ricardo Seballos, Procurador da Editora Moderna Ltda (Licenciada).

EMBRAPA SUÍNOS E AVES**EXTRATO DE CONTRATO**

Especie: Contrato de Exploração Comercial; Partes: Embrapa Suínos e Aves (00.348.003/0065-85) e Engmac Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda (11.148.766/0001-34) - Objeto: "Estabelecer condições para a industrialização e comercialização por parte da ENGMAC de abatedouros modulares", Fonte de recurso: Pagamento de Royalties; Valor Global: Não se aplica; Vigência: 60 meses; Data de assinatura: 14/03/2016; Signatários: Ariane Ricci Ciacci Zanella - Chefe Geral da Embrapa Suínos e Aves; Gerson Pilatti - Socio Administrador - Engmac Máquinas e Equipamentos Industriais Ltda.

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Especie: Registro de Preço; Partes: Embrapa Tabuleiros Costeiros - CNPJ 00.348.003/0136-03 e AMS Empreendimentos Ltda - CNPJ nº 06.006.227/0001-20; Objeto: Prestação de serviços rurais; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2016 - RP 05/2016-CPATC; Fonte de Recursos: 01/00; Valor Global: R\$ 996.864,00; Data de Assinatura: 04/07/2016; Vigência: 04/07/2016 a 03/07/2017; Signatários: P/Embrapa: Manoel Moacir Costa Macêdo - Chefe Geral e P/Contratada: Ángelo Alfredo da Mota Silveira - Sócio-gerente.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016070600006

EMBRAPA PRODUTOS E MERCADO**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A Embrapa Produtos e Mercado- Escritório de Canoinhas torna público o Resultado de Habilitação do Edital de Oferta nº 013/2016; Objeto: Habilitação de produtores para produzir e comercializar mudas de cultivares de videira protegidas da Embrapa e de mudas de cultivares de videira de domínio público, cumulado com licença para o uso da marca "Tecnologia Embrapa"; Empresa/Habilitada: BRS Carmem: Morgana Molan, Beifuir Ltda; BRS Magna: Morgana Molan, Beifuir Ltda; BRS Cora: Beifuir Ltda; BRS Isis: Beifuir Ltda; BRS Núbia: Beifuir Ltda; BRS Violeta: Beifuir Ltda, Petromudas; BRS Vitoria: Beifuir Ltda; Isabel: Beifuir Ltda; Itália Muscat: Beifuir Ltda; Niagara Rosada: Beifuir Ltda; Niagara Branca: Beifuir Ltda.

FREDERICO OZANAN MACHADO DURÃES
Gerente-Geral

EMBRAPA TRIGO**EXTRATO DE CONTRATO**

Especie: Contrato de Cooperação Técnica; Partes: Embrapa Trigo e Leandro Van Ass; CPF:773.993.150-00 Objeto: Implantação de unidade de observação (UO) para validação agronômica a campo, de linhagem de Trigo PF 080769, selecionada pela Embrapa, a ser implantada em área rural do imóvel de propriedade da Cooperante, situado no Município de Condor-RS; Fonte de recursos: Não se aplica; Valor global estimado a título de contrapartida: R\$6.163,04 (Embrapa R\$6.13,04 e a Cooperante R\$550,00); Data de assinatura: 01/06/2016; Período: 01/06/2016 a 01/06/2017; Signatários: Osvaldo Vasconcelos Vieira, Chefe-Geral em Exercício da Embrapa Trigo e LeandroVan Ass, produtor rural.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo aditivo nº 03 ao Contrato de Parceria em pesquisa e desenvolvimento agropecuários; cód. Embrapa 21100.14/0113-0; Partes: Embrapa, Cervejaria Petrópolis S/A CNPJ 73.410.326/0001-60 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário Edmundo Gastal - FAPEG CNPJ Nº 03.438.169/0001-16; Objeto: Incorporação do PAT 2016-2017 referente a safra 2016; Fonte de recursos: Não aplicável; Valor global: R\$382.914,19 (Contrapartida Embrapa R\$201.586,10 - Contrapartida Cervejaria Petrópolis S/A R\$100.000,00 - Aporte Cervejaria Petrópolis S/A R\$81.328,09); Modalidade: Não aplicável; Data de assinatura: 24/06/16; Período: 24/06/16 a 07/10/2019; Signatários: Sergio Roberto Dotto, Chefe-Geral da Embrapa Trigo, Walter Faria, Director-Presidente da Cervejaria Petrópolis e Laércio Nunes e Nunes, Diretor-Presidente da FAPEG.

EMBRAPA UVA E VINHO**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2016 - UASG 135033**

Nº Processo: 21206.000620/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição eventual e futura de insumos, defensivos e materiais agrícolas para a Embrapa Uva e Vinho Total de Itens Licitados: 00049. Edital: 06/07/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves/RS Cidade Alta - BENTO GONÇALVES - RS ou www.comprasgov.gov.br/edital/135033-05-26-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2016 às 09h00 n site www.comprasn.gov.br.

(SIDEC - 05/07/2016) 135033-13203-2016NE000267

PREGÃO Nº 30/2016 - UASG 135033

Nº Processo: 21206.000624/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fechamento de árvores de envasamento na cantina experimental da Embrapa Uva e Vinho, localizada em Bento Gonçalves/RS Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/07/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Livramento, 515 Cx. Postal 130 - Bento Gonçalves/RS Cidade Alta - BENTO GONÇALVES - RS ou www.comprasgov.gov.br/edital/135033-05-30-2016. Entrega das Propostas: a partir de 06/07/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/07/2016 às 09h00 n site www.comprasn.gov.br.

VINICIUS ANTONIO MACHADO NARDI
p/ Equipe da Pregão

(SIDEC - 05/07/2016) 135033-13203-2016NE000267

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 11/2016 - UASG 130011**

Nº Processo: 21160000324201651 . Objeto: Serviços de atualização de Licença Software e suporte Técnico do Sistema Gerenciador de Banco de Dados. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Possibilitar a operação de banco de dados meteorológicos e a ope-

ração-maneutenção do Sistema de Inf.Hidrometeorológicas Declaração de Inexigibilidade em 13/05/2016. ANTONIO JOSE SOARES CAVALCANTE. Coordenador Geral de Administração. Ratificação em 04/07/2016. JOSE MAURO DE RESENDE. Diretor Substituto do Inmet/4. Valor Global: R\$ 62.833,08. CNPJ CONTRATADA : 59.456.277/0001-76 ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

(SIDEC - 05/07/2016) 130011-00001-2016NE800069

**SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM BELÉM****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2016**

O Presente Pregão Eletrônico nº 18/2016, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota do LANAGRO-PA, deve como vencedor a empresa EVERAIDO BERBARY DA SILVA-ME com o valor global de R\$95.890,00.

MARIA DE MATTIAS NASCIMENTO LEÃO
Pregoeira

(SIDEC - 05/07/2016) 130017-00001-2016NE000003

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM CAMPINAS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 9/2016**

O pregoeiro do Lanagro-SP declara vencedora do presente certame as seguintes empresas: Itens 29, 30, VIX Comercial Ltda Epp; Itens 7, 37, 39, 40, 47, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 68, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 86, 93, 97, 101, 107, 110, 153, Paulino Bispo dos Santos Filho; Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 13, 14, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 49, 51, 52, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 82, 83, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, CKS Ltda Epp; Item 162, Oficina do Brasil Eireli Epp; Itens 22, 27, 48, 84, Marlene Ramos de Moura Maia; Itens 12, 15, 16, 17, 19, A.A. Distribuição e Importação.

ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA

(SIDEC - 05/07/2016) 130102-00001-2016NE800033

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 130058**

Nº Processo: 2118100003201527. PREGÃO SRP Nº 5/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 6005494000167. Contratado : SAO JOAO EXTINTORES LTDA - ME - Objeto: Aquisição de equipamentos de combate a incêndio em proveito do LANAGRO/ MG. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93, 10520/02 e 8078/1990. Vigência: 21/06/2016 a 21/06/2017. Valor Total: R\$7.895,76. Fonte: 100000000 - 2016NE800499. Data de Assinatura: 21/06/2016.

(SICON - 05/07/2016) 130058-00001-2016NE800011

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM RECIFE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 130016**

Número do Contrato: 35/2015.

Nº Processo: 2102000121201504. PREGÃO SISP Nº 38/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 18419340000117. Contratado : JLAS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP -Objeto: Acréscimo do valor contratual e prorrogar o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislações correlatas. Vigência: 30/06/2016 a 29/09/2016. Valor Total: R\$32.763,72. Fonte: 100000000 - 2016NE800433. Data de Assinatura: 30/06/2016.

(SICON - 05/07/2016) 130016-00001-2016NE800053

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 130016**

Nº Processo: 21002000355201624 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de gases especiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e en-

Documentos assinados digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.